

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BARAÍBA



Paraíba , 20 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3388a - Edição Extraordinária

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1488/2023 SAPÉ, 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROJETO MOBILIZA SAEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO OBJETO E PRINCIPIOS GERAIS

Art. 1º - Fica criada a bolsa para voluntários, para atuação no âmbito do Programa de Recuperação das Aprendizagens para os Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sapé/PB, denominado MOBILIZA SAEB, com a finalidade de recompor as aprendizagens dos discentes e elevar os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos matriculados nas turmas de 5º ano das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos:

- I Reforçar a consolidação dos descritores em Língua Portuguesa e Matemática, com foco na Avaliação de Larga Escala da Educação Básica – SAEB;
- II Oferecer suporte à organização da rotina escolar da turma;
- III- Contribuir de forma significativa para as necessidades específicas de cada estudante:
- IV-Minimizar e sanar lacunas de aprendizagens de anos letivos anteriores (Pandemia);
- V-Realizar atividades de acompanhamento pedagógico, sob coordenação e supervisão de professores;
- VI-Auxiliar no processo de alfabetização e letramento de todos os estudantes regularmente matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental;
- VII Atuar, segundo o planejamento do professor e da coordenação pedagógica, conforme orientações da Secretaria de Educação;
- **PARAGRAFO ÚNICO:** As atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito do programa Mobiliza SAEB deverão ser subsidiadas pelas Matrizes de Referencias do SAEB e pela Matriz de *Continuum* Curricular da Rede Municipal de Ensino de Sapé.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE LETRAMENTO E SERVIÇOS DE VOLUNTARIADO

- **Art. 2º** Para fins de viabilização, serão selecionados Assistentes de Letramento voluntários, que atuarão no sentido de atingir os objetivos instituídos pelo programa MOBILIZA SAEB.
- **Art. 3º** A atuação dos Assistentes de Letramento se dará por meio de serviço voluntário, ou seja, aquele que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, assim como dispõe a redação dada pela Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998
- **PARAGRAFO ÚNICO:** Os Assistentes de Letramento cumprirão a carga horária de 15 (quinze) horas semanais por turma de 5º (quinto) ano, sendo distribuídas em 4 (quatro) vezes por semana no horário regular da turma e/ou no contraturno escolar.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DAS VAGAS

Art. 4º - A Concessão de vagas se dará mediante a execução do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Letramento voluntários, através de chamamento público, por meio de edital, respeitando todos os requisitos instituídos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e contemplará unidades escolares municipais inseridos no Programa MOBILIZA SAEB.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

- **Art. 5º -** A bolsa de voluntariado será paga, mensalmente, a cada Assistente de Letramento pela Prefeitura Municipal de Sapé/PB, com recursos previstos no orçamento municipal vigente.
- **Art. 6º** A bolsa para ressarcimento das despesas com locomoção e alimentação, mencionada no artigo anterior, será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e serão pagas enquanto viger o Programa MOBILIZA SAEB.
- **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 20 de junho de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:D5AF3818

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2023 SAPÉ, 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Protocolo nº 1.555/2023.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **GENARO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, matricula nº 2123343, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde. Tendo o seu desligamento em 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**D7602BF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2023 SAPÉ, 19 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

RESOLVE:

Autorizar a senhora **Vanessa Soares Cavalcante**, matricula nº 3112378, como responsável Terapêutico da Farmácia do Hospital Sá Andrade.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**E39C9B92

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3074/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado Municipal do dia 24 de junho – dia de São João.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 22 e 23 de junho do ano de 2023, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 19 de junho de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:DB0CB795

